

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 6302/2022.
De 17 de março de 2022.**

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº054/2022 - Data: de 17
de março de 2022.**

Súmula: “Altera os Anexos I e II do Decreto n. 6.361, de 14 de janeiro de 2022, conforme específica”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e em conformidade com o Processo Administrativo Eletrônico n.º 15.424/2022:

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e II do Decreto n. 6.361, de 14 de janeiro de 2022, passando a vigorar os Anexos constantes neste Decreto.

Parágrafo único. Os anexos contantes deste ato são partes integrantes do Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ANEXO II - DECRETO n. 6302/2022 -
PERICULOSIDADE

| PERICULOSIDADE | | | |
|----------------|--|---|---|
| SECRETARIA | SETOR | CARGO | PORCENTAGEM |
| SMA | S.M. ADMINISTRAÇÃO | GUARDIÃO | 30% DE PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 3 |
| SMG | FAZTRANS | AGENTE DE TRÂNSITO (servidor que desenvolve direção de motocicleta de forma habitual) | 30% DE PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 5 |
| SMAS | S.M. ASSISTÊNCIA SOCIAL | GUARDIÃO | 30% DE PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 3 |
| | CASA DE PASSAGEM | GUARDIÃO | 30% DE PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 3 |
| | CRAS GRALHA AZUL | GUARDIÃO | 30% DE PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 3 |
| SECULT | S.M. CULTURA E TURISMO | GUARDIÃO | 30% DE PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 3 |
| SMDS | GUARDA MUNICIPAL | GUARDA MUNICIPAL | 30% DE PERICULOSIDADE - NR 15/ ANEXO 3 |
| | | GUARDA MUNICIPAL (servidor que desenvolve direção de motocicleta de forma habitual) | 30% DE PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 3 E 5 |
| SME | S.M. EDUCAÇÃO | GUARDIÃO | 30% DE PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 3 |
| | | ELETRICISTA | 30% DE PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 4 |
| | TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR | GUARDIÃO | 30% DE PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 3 |
| | ESCOLA MUNICIPAL 26 DE JANEIRO | GUARDIÃO | 30% DE PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 3 |
| SMMA | S.M. MEIO AMBIENTE | GUARDIÃO | 30% DE PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 3 |
| SMU | TERMINAL RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE COLETIVO | GUARDIÃO | 30% DE PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 3 |
| | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | ELETRICISTA | 30% DE PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 4 |
| | | GUARDIÃO | 30% DE PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 3 |
| SMOP | S.M. OBRAS PÚBLICAS | GUARDIÃO | 30% DE PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 3 |
| SMS | S.M.S - ADMINISTRAÇÃO | ELETRICISTA | 30% DE PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 4 |
| | | GUARDIÃO | 30% DE PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 3 |
| | DIVISÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE PRIMÁRIA | GUARDIÃO | 30% DE PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 3 |
| | UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | 30% DE PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO (*) PORTARIA GM N° 518 DE 04 DE ABRIL DE 2003 |
| | | GUARDIÃO | 30% DE PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 3 |

As informações constantes nesta planilha estão em conformidade com o LTCAT, considerando que o laudo emitido foi feito através de visita ao local de trabalho e somente para os cargos existentes no ato da visita, porém devido a constante alteração de local de trabalho em situação semelhante as atividades desenvolvidas, tendo em vista o contido no anexo 03 da NR 16:

1. As atividades ou operações que impliquem em exposição dos profissionais de segurança pessoal ou patrimonial a roubos ou outras espécies de violência física são consideradas perigosas.

2. São considerados profissionais de segurança pessoal ou patrimonial os trabalhadores que atendam a uma das seguintes condições:

b) empregados que exercem a atividade de segurança patrimonial ou pessoal em instalações metroviárias, ferroviárias, portuárias, rodoviárias, aeroportuárias e de bens públicos, contratados diretamente pela administração pública direta ou indireta.

Solicito que o cargo de Guardiã ou Guarda Municipal, independente do local de trabalho em que esteja executando as atividades ou operações que impliquem em exposiçã dos profissionais ao perigo, seja contemplado com o adicional de 30% Periculosidade (portaria MTE n° 1.885 de 02/02/13) NR 16 anexo 03.

ANEXO I - DECRETO n.6302/2022 -
INSALUBRIDADE

| SECRETARIA | SETOR | CARGO | PORCENTAGEM |
|--|---|---|---|
| SMDE | AGRICULTURA | VETERINÁRIO | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | OPERADOR DE MAQUINA PESADA | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 01 |
| SMMA | CEMITÉRIO | PEDREIRO | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | | SERVENTE | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| SMOP | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | 40% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13 |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS | MOTORISTA - CATEGORIA D | 40% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13 |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS | MOTORISTA | 40% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13 |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS | OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA | 40% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13 |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS | OPERADOR DE MOTONIVELADORA | 40% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13 |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS | OPERADOR DE MAQUINA PESADA | 40% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13 |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OPERADOR DE ROLO COMPRESSOR | 40% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13 |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS | PEDREIRO | 40% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13 |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS | SERVENTE DE PEDREIRO | 40% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13 |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS | SERVENTE | 40% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13 |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (equiparação ao serviço do servente SMOP) | 40% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13 |
| | SMS | SMS - ADMINISTRAÇÃO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| SMS - DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL | | MÉDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | ENFERMEIRO | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| ATENÇÃO BÁSICA | | MÉDICO DA FAMÍLIA | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | | ENFERMEIRO | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | | CIRURGIÃO DENTISTA | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| DIVISÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE PRIMÁRIA | | MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | | MÉDICO ORTOPEDISTA - PLANTONISTA | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | | MÉDICO PEDIATRA | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | | ENFERMEIRO | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| CAPS | | MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| LOGÍSTICA | | ASSESSOR E COORDENADOR III | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | | ASSESSOR E COORDENADOR IV | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | | ASSESSOR E COORDENADOR V | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | | MOTORISTA - CATEGORIA D | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| SERVIÇO MOVÉL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | | ENFERMEIRO | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| HOSPITAL MUNICIPAL - MÉDICOS | | MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | MÉDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 | |

| | | |
|--|---|---|
| | MÉDICO PEDIATRA | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| HOSPITAL MUNICIPAL - ENFERMAGEM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| HOSPITAL MUNICIPAL - CCIH | ENFERMEIRO | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Lavanderia área limpa/ área suja) | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | MÉDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | ENFERMEIRO | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | 40% DE INSALUBRIDADE - NR 15 e Lei nº 7.394. |
| | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| UNIDADE DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO | MÉDICO DA FAMÍLIA | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | ENFERMEIRO | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | CIRURGIÃO DENTISTA | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| UNIDADE DE SAÚDE SANTA TEREZINHA | MÉDICO DA FAMÍLIA | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | ENFERMEIRO | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | CIRURGIÃO DENTISTA | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| UNIDADE DE SAÚDE EUCALIPTOS | MÉDICO DA FAMÍLIA | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | ENFERMEIRO | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | CIRURGIÃO DENTISTA | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| UNIDADE DE SAÚDE IGUAÇU | MÉDICO DA FAMÍLIA | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | ENFERMEIRO | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | CIRURGIÃO DENTISTA | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |

SMS

| | | |
|------------------------------|-----------------------------|---|
| UNIDADE DE SAÚDE VILA MARLI | MÉDICO DA FAMÍLIA | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | ENFERMEIRO | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| UNIDADE DE SAÚDE GRALHA AZUL | MÉDICO DA FAMÍLIA | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | ENFERMEIRO | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | CIRURGIÃO DENTISTA | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| UNIDADE DE SAÚDE SANTA MARIA | MÉDICO DA FAMÍLIA | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | ENFERMEIRO | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| UNIDADE DE SAÚDE PIONEIROS | MÉDICO DA FAMÍLIA | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | ENFERMEIRO | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | CIRURGIÃO DENTISTA | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| UNIDADE DE SAÚDE CANAÃ | MÉDICO DA FAMÍLIA | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | ENFERMEIRO | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | CIRURGIÃO DENTISTA | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| UNIDADE DE SAÚDE NAÇÕES | MÉDICO DA FAMÍLIA | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | ENFERMEIRO | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| UNIDADE DE SAÚDE HORTÊNCIA | MÉDICO DA FAMÍLIA | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | ENFERMEIRO | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | MÉDICO DA FAMÍLIA | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |

| | | |
|----------------------------|------------------------|---|
| UNIDADE DE SAÚDE ESTADOS | ENFERMEIRO | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |
| UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER | ENFERMEIRO | 20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14 |

As informações constantes nesta planilha estão em conformidade com o LTCAT, considerando que o laudo emitido foi feito através de visita ao local de trabalho e somente para os cargos existentes no ato da visita.

Considerando as constantes alterações de local de trabalho dos servidores lotados nas unidades de saúde para outra unidade de saúde onde o cargo não esteja contemplado, devido no ato da visita não possuir o cargo neste local, ainda a situação semelhante do local e atividade insalubre (exposição a Agente Biológico NR 15 anexo 14), solicito que os cargos abaixo relacionados lotados no UPA 24h, Hospital e Unidades de Saúde sejam contemplados com o adicional de 20% de insalubridade:

| | | | |
|-----------------------------|------------------------------------|--|--------------------------------------|
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM | TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL | MÉDICO GINECOLOGISTA E OBTEIRA - 40 HORAS | MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - PLANTONISTA |
| AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS | MÉDICO GINECOLOGISTA E OBTEIRA - PLANTONISTA | MÉDICO CARDIOLOGISTA - PLANTONISTA |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS | MÉDICO INFECTOLOGISTA | MÉDICO NEUROLOGISTA - PLANTONISTA |
| CIRURGIÃO DENTISTA | MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA | MÉDICO INTENSIVISTA - PLANTONISTA | MÉDICO OFTAMOLOGISTA |
| ENFERMEIRO | MÉDICO AUDITOR | MÉDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA | MÉDICO PEDIATRA |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | MÉDICO DA FAMÍLIA | MÉDICO ORTOPEDISTA - PLANTONISTA | |